ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO DEPUTADO
DARCI DE MATOS

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 02
Rub.

PROJETO DE LEI PL./0111.7/2015

Torna obrigatória a manutenção de exemplar do Estatuto do Idoso dos estabelecimentos bancários, comerciais e de prestação de serviços, no Estado de Santa Catarina.

Art. 1° Os estabelecimentos bancários, comerciais e de prestação de serviços ficam obrigados a manter, em local visível e de fácil acesso ao público, pelo menos um exemplar do Estatuto do Idoso, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Os estabelecimentos bancário, comerciais e de prestação de serviço deverão adequar-se à obrigação desta Lei, em um prazo de 90 (noventa) dias contados da regulamentação desta Lei.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Darci de Matos

Lido no Expediente
29ª Sessão de 15/04/15
Às Comissões de:
(05) Justiça
(23) Direitos Humanos

Secretário

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 03
Rub.

JUSTIFICATIVA

A proteção do idoso é o reconhecimento da valorização dos que contribuíram para o desenvolvimento do País e uma sinalização aos mais jovens no sentido de que vale a pena lutar pela construção de uma nação ainda melhor,

Dar conhecimento do Estatuto do Idoso a toda população é uma tarefa nobre, em função da dimensão territorial e diversidade cultural do Brasil, razão pelo que, entendemos que a proposta ora apresentada constitui um passo importante nesse processo de divulgação das disposições de tão valiosa peça legislativa.

A Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003, que abriga vários direitos e proteções aos idosos, somente terá efetividade quando devidamente comunicada à população. Aliás, conforme já nos referimos, todos que participam diretamente das relações com idosos, não apenas esses últimos precisam tomar ciência do conteúdo da Lei.

Peço, outrossim, o apoio dos meus nobres pares na aprovação do presente Projeto de Lei, que visa valorizar o Estatuto do Idoso.

Deputado Darci de Matos